

6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156047 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À MAURILIO MARTINS CRUVINEL JUNIOR

END: ROD. BR-316, KM 1121,9 - MD S/N, VIC. STA JÚLIA, KM 53,4 - GLEBA CURUÁ CEP: 68.379-200 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MAURILIO M. CRUVINEL JUNIOR, CPF: 009.816.871-13, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 4176/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00893/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 249,51 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156049 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À MAURILIO MARTINS CRUVINEL JUNIOR

END: ROD. BR-316, KM 1121,9 - MD S/N, VIC. STA JÚLIA, KM 53,4 - GLEBA CURUÁ CEP: 68.379-200 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MAURILIO M. CRUVINEL JUNIOR, CPF: 009.816.871-13, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 30448/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00562/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 4,23 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156054 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À MARCELO NORKEY DUARTE PEREIRA

END: AVENIDA PARÁ Nº 1900 - MUNDIAL. CEP: 68.380-00 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARCELO NORKEY DUARTE PEREIRA, CPF: 033.794.244-71, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 33063/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00717/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,04 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156079 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À MARCOS DA COSTA LOPES

END: MD DA BR-316, KM 1140 A 63 KM PELA VC. DIAMANTINO, GB CURUÁ- ZONA RURAL. CEP: 68.370-00 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARCOS DA COSTA LOPES, CPF: 968.983.802-49, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1834/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00883/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 12,14 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156080 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À MARCELO NORKEY PEREIRA

END: AVENIDA PARÁ, 1900 - MUNDIAL.

CEP: 68.380-00 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARCELO NORKEY DUARTE PEREIRA, CPF: 033.794.244-72, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 33057/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00883/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 5,55 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156082 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À MANOEL LUCIVALDO DA SILVA RIBEIRO

END: AVENIDA PARÁ, 1900 - MUNDIAL.

CEP: 68.383-00 - VITÓRIA DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MANOEL LUCIVALDO DA SILVA RIBEIRO, CPF: 658.900.512-53, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 894/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00428/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,42 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156084 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À MARIA ISABEL PORTAL RIBEIRO

END: RAMAL PRINC. DA BALALAIÁ, C/ ROÇA QUEIMADA-ZONA RURAL.

CEP: 68.637-00 - IPIXUNA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARIA ISABEL PORTAL RIBEIRO, CPF: 858.524.492-53, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 12695/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00363/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,09 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 156085 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À MANOEL LUCIVALDO DA SILVA RIBEIRO

END: ROD. ERNESTO ACIOLY, KM 06 - RM DO COCO.

CEP: 68.383-00 - VITÓRIA DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MANOEL LUCIVALDO DA SILVA RIBEIRO, CPF: 658.900.512-53, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2851/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00384/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 9,63 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.